



TRT da 15ª Região  
CORREGEDORIA REGIONAL  
2022 • 2024

0000697-23.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Franca - 02a Vara

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

**2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA – 0076**

**[2.501 OU MAIS PROCESSOS]**

Em 14 de novembro de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, na modalidade híbrida, conforme Edital CR nº 25/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 19/10/2023, página 868. Presente a Juíza Titular ELIANA DOS SANTOS ALVES NOGUEIRA.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: CRISTAIS PAULISTA, FRANCA, ITIRAPUÃ, PEDREGULHO, RIBEIRÃO CORRENTE, SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, RIFAINA, RESTINGA, PATROCÍNIO PAULISTA

Lei de Criação nº: 8.432/1992

Data de Instalação: 21/11/1992

Data da Última Correição: 13/7/2022

## **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS 4**

## **2. AUTOINSPEÇÃO 4**

## **3. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4**

### **3.1. FASE DE CONHECIMENTO 5**

#### **3.1.1. PRÉ-PAUTA 5**

3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 5

#### **3.1.2. INSTRUTÓRIA 15**

3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 15

#### **3.1.3. PÓS-SENTENÇA 21**

3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

### **3.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 24**

#### **3.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 24**

3.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 24

#### **3.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 26**

3.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 26

### **3.3. FASE DE EXECUÇÃO 27**

#### **3.3.1. FASE INICIAL 27**

3.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 27

#### **3.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 29**

3.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 30

### 3.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 33

#### 3.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 33

#### 4. ARRECADAÇÃO 36

#### 5. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 36

#### 6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 37

#### 7. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 37

##### 7.1. QUADRO DE SERVIDORES 37

##### 7.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL 38

##### 7.3. ESTÁGIO 39

##### 7.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 40

###### 7.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 40

##### 7.5. PRODUTIVIDADE 41

#### 7.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO 48

#### 8. ENCAMINHAMENTOS 49

##### 8.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 49

##### 8.2. ATENDIMENTO 50

##### 8.3. FERRAMENTAS 51

##### 8.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 52

##### 8.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 53

#### 9. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 54

#### 10. ATENDIMENTO 55

#### 11. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 55

#### 12. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 55

#### 13. ELOGIOS 55

#### 14. ENCERRAMENTO 55

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente correição será realizada na modalidade híbrida, tendo em vista a suspensão das atividades presenciais da Unidade por tempo indeterminado, em razão de graves problemas estruturais, conforme apurado no procedimento administrativo nº 633/2023-PROAD.

## 2. AUTOINSPEÇÃO

A Autoinspeção Ordinária Anual foi implementada neste Regional a partir de 2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e incorporada definitivamente ao fluxo das Correições Ordinárias desde então.

Com este procedimento, mais um mecanismo foi disponibilizado ao Magistado da Vara, corregedor natural da sua Unidade, para diagnosticar e corrigir eventuais inconsistências nas tramitações processuais, além de permitir a verificação de seu alinhamento com as orientações e provimentos regionais e nacionais, de modo a atingir celeridade e efetividade do provimento jurisdicional.

Na presente Unidade, a autoinspeção ordinária anual foi realizada no período de 13 a 20/1/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento de todas as disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, até então em vigor, além do cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

## 3. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 7/2022 a 9/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 25 a 31/10/2023.

### 3.1. FASE DE CONHECIMENTO

#### 3.1.1. PRÉ-PAUTA

**3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)****SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR nº 3/2021**

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, em 25/10/2023, revelou que a Unidade tem duas salas de audiências configuradas: “Sala 1 - Principal” e “Sala 2 - Auxiliar”, cumprindo a Ordem de Serviço CR nº 3/2021.

**PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe****AUDIÊNCIAS REALIZADAS [10/2022 a 9/2023]:**

Com relação ao período correicional anterior (6/2021 a 5/2022), foram apuradas 750 audiências INICIAIS, nenhuma UNA e 943 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 62,5 audiências INICIAIS, 0,0 UNAs e 78,6 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, redução das audiências INICIAIS e de INSTRUÇÃO e aumento das audiências UNAs, nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 442 audiências INICIAIS, 684 audiências UNAs e 616 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 36,8 audiências INICIAIS, 57,0 audiências UNAs e 51,3 de INSTRUÇÃO.

**AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):**

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 25/10/2022 a 25/10/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 903 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

**COMPOSIÇÃO DA PAUTA**

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 25/10/2023, por amostragem, na semana de 11 a 15/12/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

**“Sala 1 - Principal”:**

| TIPO                 | QUANTIDADE SEMANAL                              | QUANTIDADE SEMANAL                                  |
|----------------------|---|---|
|                      | AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS<br>(número de processos) | AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS<br>(número de processos) |
| INICIAL (ORD/SUM)    | -   | -   |
| UNA (ORD/SUM)        | -   | 32  |
| INSTRUÇÕES (ORD/SUM) | -   | 8   |
| CONCILIAÇÃO CON      | -   | -   |
| CONCILIAÇÃO LIQ/EXE  | -   | -   |
| TOTAL DE AUDIÊNCIAS  | -   | 40  |

**“Sala 2 - Auxiliar”:**

| TIPO                 | QUANTIDADE SEMANAL                              | QUANTIDADE SEMANAL                                  |
|----------------------|---|---|
|                      | AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS<br>(número de processos) | AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS<br>(número de processos) |
| INICIAL (ORD/SUM)    | -   | -   |
| UNA (ORD/SUM)        | -   | 15  |
| INSTRUÇÕES (ORD/SUM) | -   | 9   |
| CONCILIAÇÃO CON      | -   | -   |
| CONCILIAÇÃO LIQ/EXE  | -   | -   |
| TOTAL DE AUDIÊNCIAS  | -   | 24  |

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 64 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 47 UNAs e 17 Instruções, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda, terça, quarta e quinta-feira e, na “Sala 2 - Auxiliar”, para terça, quarta, quinta e sexta-feira.

Oportuno mencionar a observação da Unidade constante do relatório de autoinspeção, no quadro “Composição da Pauta”:

“A quantidade designada depende da complexidade do processo, sendo que, conforme acima informado, não há dias específicos para realização de pauta de audiências UNAs, INSTRUÇÕES, SUMARÍSSIMOS OU INICIAIS, as quais são inseridas na pauta de acordo com a demanda e sempre observados e priorizados os processos de rito sumaríssimo e processos com pedido de perícia, nos quais são designadas audiências iniciais.

As audiências estão sendo designadas de forma preferencial no modelo presencial, sendo que havendo requerimento conjunto das partes ou propositura da ação com opção pelo Juízo 100% digital, as audiências estão sendo designadas de forma telepresencial”.

Tendo em vista a suspensão das atividades presenciais da Unidade resta prejudicada a análise do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

O parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, trata da obrigatoriedade dos magistrados informarem a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no aplicativo Agenda do Google Workspace, contudo, no caso do Fórum Trabalhista de Franca, a Portaria nº 4/2023 suspendeu, por prazo indeterminado, o atendimento presencial na Unidade. A suspensão do atendimento presencial justifica, portanto, a ausência de preenchimento de referido documento pelos magistrados da 2ª Vara do Trabalho de Franca.

Foram informados, no relatório de autoinspeção, os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: “a pauta de audiências iniciais é designada de forma exclusivamente telepresencial, haja vista serem processos com pedido de perícia, nos quais há apenas a tentativa de conciliação e, caso infrutífera, a designação das perícias e demais determinações a elas relativas”, sendo que todos os tipos de audiências podem ser incluídos em pauta telepresencial, em razão da tramitação pelo Juízo 100% Digital ou pelo requerimento das partes (Seção V, 3.3, “d”, “d.1”).

Em contato com a Unidade foi esclarecido que, atualmente, a Vara adota os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial:

“1 - Opção pelo Juízo 100% digital, audiências sempre telepresenciais.

2 - Audiências iniciais (para designação de perícia) agendamento telepresencial em todos os casos, com ou sem a opção do Juízo 100% digital.

3 - Nos processos em que não há opção pelo Juízo 100% digital, a orientação é designação de audiências presenciais.

OBS: Desde o dia 09 de janeiro deste ano, estamos todos em teletrabalho, em razão da interdição do prédio do Fórum.

Por tal motivo, todas as audiências, sem exceção, são no modelo telepresencial.

Não existem processos paralisados em razão da designação de audiências telepresenciais, ressaltando que houve ampla adesão de partes e advogados ao modelo”.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua, à exceção daquelas referidas nos incisos do § 1º (artigo 4º).

#### DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No cenário atual, no que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 25/10/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 17/1/2023, constatou-se:

##### “Sala 1 - Principal”:

| TIPO           | INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO<br>(número de dias corridos) | PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL<br>(número de dias corridos) | DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ - PESQUISA ATUAL<br>(Data mais distante) |
|----------------|---|---|--|
| INICIAIS/Sum   | 87  | -   | -  |
| INICIAIS/Ord   | 87  | 106   | 8/2/2024   |
| UNAS/Sum       | 94  | 152   | 25/3/2024  |
| UNAS/Ord       | 98  | 203   | 15/5/2024  |
| INSTRUÇÕES/Sum | 94  | 50  | 14/12/2023   |
| INSTRUÇÕES/Ord | 98  | 196   | 8/5/2024   |
| CONCILIAÇÃO    | -   | 16  | 10/11/2023   |

##### “Sala 2 - Auxiliar”:

| TIPO | INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO | PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO | DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ - PESQUISA ATUAL |
|------|----------------------------|------------------------|--|
|------|----------------------------|------------------------|--|

|                       | (número de dias corridos) | <b>DA<br/>AUDIÊNCIA -<br/>PESQUISA<br/>ATUAL</b><br><br>(número de dias corridos) | (Data mais distante) |
|-----------------------|---------------------------|---|----------------------|
| <b>INICIAIS/Sum</b>   | 67                        | -   | -                    |
| <b>INICIAIS/Ord</b>   | 67                        | 118   | 20/2/2024            |
| <b>UNAS/Sum</b>       | 71                        | 135   | 8/3/2024             |
| <b>UNAS/Ord</b>       | 92                        | 204   | 16/5/2024            |
| <b>INSTRUÇÕES/Sum</b> | 71                        | 135   | 8/3/2024             |
| <b>INSTRUÇÕES/Ord</b> | 92                        | 197   | 9/5/2024             |
| <b>CONCILIAÇÃO</b>    | -                         | -   | -                    |

Oportuno mencionar que a Unidade no quadro “Datas das audiências”, constante do relatório de autoinspeção, informou que a Magistrada Titular realiza audiências regularmente de segunda a quinta-feira, a partir das 13h, além das terças-feiras, a partir das 9h e o Juiz Substituto em auxílio fixo realiza audiências regularmente de terça a sexta-feira, a partir das 13h00. A Unidade esclareceu também:

“Dentre o intervalo acima, a pauta é organizada de acordo com a necessidade, não havendo dias específicos para a realização de determinado tipo de audiência. A inserção na pauta é feita de forma presencial ou telepresencial, priorizando-se os processos de rito sumaríssimo e os processos com pedido de perícias, nos quais são realizadas audiências iniciais.

Os processos com opção pelo Juízo 100% digital ou naqueles em que há pedido expresso de ambas as partes, a pauta é designada de forma telepresencial. Caso contrário, a pauta é organizada de forma presencial (o que na unidade tem sido a minoria).

**Há remanescente um saldo de 204 processos pendentes de confecção de laudo pericial (a serem divididos entre os dois magistrados que atuam na Unidade), decorrentes do acúmulo de processos por conta da pandemia e, que ainda não foram inseridos na pauta de audiências de instrução, haja vista a proximidade da pauta, sendo que a inclusão dos mesmos após a entrega do laudo pericial, é observada como prioridade.**

As audiências de mediação e conciliação não possuem pauta específica, sendo que, quando solicitadas, são incluídas com extrema brevidade, observado o prazo máximo de 10 dias para tanto.

As audiências para inquirição de testemunha pelo Juízo deprecado ainda não foram solicitadas a unidade, sendo que pode ser disponibilizada às segundas ou sextas feiras para tanto, a depender da necessidade”. (destaque nosso)

Em 26/10/2023, constatou-se que, nos processos 0011746-06.2022.5.15.0015 (audiência de instrução), 0010371-78.2022.5.15.0076 (audiência de instrução), 0012981-82.2023.5.15.0076 (audiência inicial) e 0013211-27.2023.5.15.0076 (audiência inicial), do rito sumaríssimo, a 2ª Vara de Franca designou audiências como se do rito ordinário fossem. Em contato com a Unidade, esclareceram que referida situação trata-se de um equívoco que será regularizado.

Diante do exposto, fica prejudicada a aferição se houve maior celeridade nas audiências de processos do rito sumaríssimo em comparação ao rito ordinário.

Nesse sentido, esclareça-se que as especificidades de audiências existentes no sistema PJe visam à melhor gestão da Unidade - notadamente no que concerne à maior celeridade esperada aos processos do rito sumaríssimo, bem como ao acompanhamento por esta Corregedoria Regional, além de estudos estatísticos diversos, razão pela qual é necessário atribuir a adequada designação de audiência, segundo o rito de procedimento. Ademais, segundo o parágrafo único do artigo 5º da Ordem de Serviço CR nº 3/2021, o tipo de audiência a ser realizada, o rito processual e o meio de realização do ato, se presencial ou telepresencial, deverão ser indicados, obrigatoriamente, na hipótese de designação manual de audiências no painel do sistema PJe.

#### **OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT**

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no 0010621-77.2023.5.15.0076, distribuído em 13/3/2023, e no processo 0011860-19.2023.5.15.0076, distribuído em 12/6/2023, houve designação de audiência Inicial e UNA, respectivamente.

#### **OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA**

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 27/10/2023, havia quatro processos novos na fase de conhecimento sendo os dois mais antigos de 19/9/2023 (Processo 0012932-41.2023.5.15.0076) e de 23/10/2023 (Processo 0013309-12.2023.5.15.0076). Desse total, todos estão pendentes de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática.

No aspecto, a Unidade deverá se atentar para o novo Ofício Circular CR nº 2/2023, que destacou a necessidade de priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0011915-04.2022.5.15.0076, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 19/10/2023. Houve a indicação do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão ([documento em sigilo](#)). Não constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

Em atenção ao artigo 78, inciso III da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificou-se nos processos 0011915-04.2022.5.15.0076 e 0012457-85.2023.5.15.0076, localizados por amostragem, a indicação da forma de participação do magistrado, das partes, das testemunhas e dos advogados nas atas de audiências por videoconferência realizadas em 19/10/2023 e em 20/10/2023, respectivamente.

Destaca-se que, para a finalidade institucional desta Corregedoria, em especial para acompanhamento do que está determinado no PCA CNJ 0002260-11.2022.2.00.0000, deve sempre constar do registro, a toda clareza, se o(a) Magistrado(a) participa do ato na Unidade Judiciária ou fora dela.

## JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (JEIA)

A Portaria GP nº 50/2018 designou a Juíza Titular da 1ª Vara, ELIANA DOS SANTOS ALVES NOGUEIRA, para atuação no Juizado Especial da Infância e Adolescência - JEIA - da circunscrição de Franca, a partir de 4 de abril de 2018 até posterior deliberação, em regime de cumulatividade com a jurisdição regular.

Quanto às audiências do Juizado Especial, a Unidade informou, no relatório de autoinspeção que: *“que os processos nessa situação são priorizados para inclusão em pauta, sem dia fixo para serem inseridos”*.

Informou ainda, por meio do preenchimento do anexo com o quadro de audiências, que as audiências UNAS do rito sumaríssimo do JEIA encontravam-se para 10/4/2023 - 84 dias corridos e as audiências de Instrução do rito ordinário para 18/4/2023 - 92 dias corridos. Com relação aos demais tipos de audiência não constou nenhuma informação no quadro.

Além disso, a Unidade informou, no mesmo quadro, que não havia nenhum processo do JEIA pendente de designação de audiências.

Em atual consulta ao sistema PJe do JEIA, verifica-se a realização de apenas uma audiência em 2023, ocorrida em maio de 2023, bem como que há três audiências designadas a partir da data da pesquisa (7/11/2023), sendo a mais distante para 19/12/2023. Em contato com o Gestor da Unidade, foi informado que :

“até meados de agosto deste ano, os processos do JEIA, tramitavam no perfil da Vara, mas com "LEMBRETE" que os identificavam como vinculados ao JEIA. A partir daí, aos poucos, os processos passaram a ser tramitados no perfil do JEIA, assim como as audiências”.

Quanto às audiências de competência do JEIA realizadas no painel da 2ª Vara até meados de agosto de 2023, o Diretor esclareceu que só é possível a verificação consultando um a um os processos incluídos em pauta.

## REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 26/10/2023, no processo 0013044-10.2023.5.15.0076, foi constatada a ausência no cadastro do CPF da 2ª reclamada, apesar de tal informação constar nos autos através da carta de preposição de Id. 194f1fd. Já no processo 0011944-20.2023.5.15.0076 não consta o CNPJ da 1ª reclamada.

Oportuno registrar também que a consulta ao sistema da Unidade encontrou apenas três processos com o *chip* “Parte sem CPF/CNPJ”, na fase de conhecimento.

Outrossim, ressalta-se a Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023 pela qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar a regularidade dos registros de atuação processual.

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Quanto ao mais, frise-se o artigo 2º da Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023, segundo o qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar as disposições previstas no PROVIMENTO GP-VPJ-CR nº 5/2012, em especial o que dispõem seus artigos 25 e 26 quanto à digitalização e juntada das peças e documentos constantes dos autos originários no processo eletrônico, não bastando a certificação que as referidas peças encontram-se disponíveis no andamento do processo no site oficial deste Regional. As Unidades devem atentar especialmente para as seguintes peças e documentos, dentre outros: ata(s) de audiência(s); sentença; embargos de declaração (se houver); sentença(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) ordinário e seu preparo (se houver); acórdão; acórdão(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) de revista e seu preparo (se houver); decisão de admissibilidade do(s) recurso(s) de revista (se houver); decisão de embargos de declaração da decisão de admissibilidade (se houver); agravo(s) de instrumento em recurso de revista (se houver); recurso(s) adesivo (se houver); acórdão(s) do C. TST (se houver) e procurações e substabelecimentos.

### 3.1.2. INSTRUTÓRIA

#### 3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

##### TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL

De acordo com as providências a serem tomadas diante da atualização da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, a Unidade deverá atentar-se para o artigo 60 - Tramitação Preferencial, que incluiu os seguintes itens destacados:

- I.pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou portadoras de doença grave, **assegurada prioridade especial àquelas maiores de 80 (oitenta) anos**;
- II.empresas em recuperação judicial ou com decretação de falência;
- III.sujeitos ao rito sumaríssimo;
- IV.acidentes de trabalho;
- V.aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil;

**VI. pagamento de salário;****VII. violência no trabalho;****VIII. assédio moral ou sexual;****IX. preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero e quaisquer outras formas de discriminação.****CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA**

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, no processo 0013143-14.2022.5.15.0076 nota-se que a ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, designou a data da perícia no próprio ato. Já no processo 0012174-62.2023.5.15.0076, não foi designada a data da perícia no próprio ato, mas foi definida uma data limite para entrega do laudo pericial. Em referido processo ficou a cargo do perito o agendamento da diligência, devendo ele informar a data e horário por meio do endereço eletrônico das partes informado na ata.

Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 30 dias após a realização da perícia, no caso do processo 0013143-14.2022.5.15.0076, e 50 dias após a realização da audiência, no caso do processo 0012174-62.2023.5.15.0076, devendo ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe.

Observou-se, ainda, que no processo 0012174-62.2023.5.15.0076 foram delimitados em ata todos os prazos subsequentes para partes e perito, de maneira que o processo seja impulsionado, independentemente de novas intimações ou conclusões, até a audiência de instrução, contudo no processo 0013143-14.2022.5.15.0076 não foram delimitados em ata todos os prazos subsequentes.

Nos processos 0013143-14.2022.5.15.0076 e 0012174-62.2023.5.15.0076, constatou-se a observância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, conforme o Comunicado CR nº 10/2023, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

**QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO**

Já na pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 26/10/2023, constaram 121 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 23 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 2/5/2023. O processo mais antigo trata da perícia de engenharia designada no processo 0012451-15.2022.5.15.0076, da fase de conhecimento.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova pericial já foi concluída, como o processo 0011868-30.2022.5.15.0076.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em autoinspeção a Unidade informou que:

**“Há volume processual pendente de entrega de laudo que vem sendo acompanhado diariamente pela unidade. Novo perito foi entrevistado pela Juíza Titular e passou a atuar com regularidade. Atualmente, o volume é de 191 processos pendentes de entrega de laudo pericial.**

No particular, é imperioso reiterar as informações prestadas por esta unidade no ano de 2022, já que o acervo gerado pela Pandemia de COVID19 ainda não se estabilizou.

Houve significativa baixa no número de processos pendentes na mesma situação. Na correção de 2022, informamos a existência de 307 processos nesta situação.

**Com o agendamento do volume represado, optou-se por não designar instrução (já que a pauta continuou sendo realizada normalmente, conseguindo-se sensível redução dos prazos de audiência. A designação de audiência de instrução, sem previsão da realização da perícia, significava ampliar indevidamente a pauta de instruções, dilatando o prazo para realização das audiências dos processos que poderiam, imediatamente, passar por instrução).**

A opção da Juíza Titular foi de evitar contínuas e sucessivas designações e redesignações, ante a impossibilidade de previsão da realização das diligências pelos peritos e pela perita judicial que atuam na unidade”. (destaque nosso)

Em contato com a Unidade, informaram adotar os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:

**“A cobrança é realizada através de e-mail, mensagem de texto, via whatsapp e contato telefônico. Para evitar adiamento de pauta, a Secretária de audiência faz a triagem dos processos em pauta com antecedência de aproximadamente 1 mês e caso verifique laudo pendente, é feito contato com o perito para entrega do laudo em tempo hábil”.**

Por outro lado, não foram encontrados processos em que tenha havido cobrança e cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como se viu no processo 0012299-64.2022.5.15.0076, que se encontra com o prazo vencido, mas sem nenhuma verificação pela Unidade. Nota-se que, em referido processo, a perícia foi designada para o dia 2/6/2023.

Quanto ao mais, é necessário que a Unidade exerça regular monitoramento dos processos que estão com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos e atos subsequentes.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema ([https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual\\_do\\_perito\\_-\\_Perfil:servidor](https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor)).

## **INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

Nos processos 0012174-62.2023.5.15.0076 e 0012527-05.2023.5.15.0076, cujas audiências foram realizadas em 5/9/2023 e 17/10/2023, respectivamente, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017, contudo nos processos 0013143-14.2022.5.15.0076 e 0012537-49.2023.5.15.0076, cujas audiências foram realizadas em 3/3/2023 e 17/10/2023, respectivamente, a Unidade não designou audiência de Instrução, descumprindo o quanto determinado em ata correicional anterior.

Oportuno registrar que a Unidade, em autoinspeção, informou que:

“Com o agendamento do volume represado, optou-se por não designar instrução (já que a pauta continuou sendo realizada normalmente, conseguindo-se sensível redução dos prazos de audiência. A designação de audiência de instrução, sem previsão da realização da perícia, significava ampliar indevidamente a pauta de instruções, dilatando o prazo para realização das audiências dos processos que poderiam, imediatamente, passar por instrução)”.

Destaca-se que a Portaria CR nº 4/2017 determina que não haja processos adiados sem data, razão pela qual esta Corregedoria Regional orienta a Unidade a designar data para realização da audiência em prosseguimento, independentemente da finalização da prova técnica.

## **CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO**

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 26/10/2023, com parâmetro de um dia, aponta 117 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, no relatório “Processos Convertidos em Diligência”, gerado pelo mesmo sistema, constaram 114 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 26/10/2022 e 26/10/2023.

Em autoinspeção a Unidade informou que:

“Já o relatório de Audiências Realizadas sem conclusão apresenta 232 processos envolvendo aqueles que se encontram com os peritos, bem como aqueles nos quais as partes foram intimadas para especificar provas a produzir ou concordar com o encerramento da instrução”.

## **SENTENÇAS LÍQUIDAS**

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram proferidas 523 sentenças líquidas no período entre 1º/7/2022 e 30/9/2023.

Em contato com a Unidade foram informados os seguintes critérios para prolação de sentenças líquidas:

“Critérios da Juíza Titular, Dra. Eliana dos Santos Alves Nogueira: São prolatadas sentenças, preferencialmente, líquidas. Na triagem inicial do processo, observa-se se todos os pedidos foram liquidados e, na ausência de liquidação, determina-se a emenda da inicial. Por ocasião do julgamento, se a verba é deferida nos exatos termos do pedido inicial, e não existem cálculos alternativos da parte ré, o deferimento é no valor que foi liquidado na inicial. Exemplo: se há pedido de horas extras e intervalo intrajornada suprimido, e a sentença reconheceu exatamente a jornada de trabalho declinada na inicial, deferem-se tais verbas nos valores pleiteados na exordial. Portanto, os critérios para prolatar sentenças líquidas são: a) inicial com pedidos líquidos; b) ausência de cálculos alternativos da parte ré; e c) deferimento da verba nos mesmos termos do pedido inicial.

Critérios do Juiz Auxiliar, Dr. Adriel Pontes de Oliveira: Cálculos mais simples, normalmente rescisórias, verbas convencionais.. Pedidos relacionados a jornada de trabalho normalmente não são liquidados, pois demandam muito tempo para apuração, inclusive de reflexos”.

## **PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL**

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 26/10/2023, foram localizados 1.821 processos - considerando todas as fases processuais - e 50 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspensão o processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, foram localizados dois processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

### **3.1.3. PÓS-SENTENÇA**

#### **3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO**

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 10), há 848 processos aguardando a primeira audiência e 406 aguardando o encerramento da Instrução, 258 aguardando prolação de sentença, 38 aguardando cumprimento de acordo e 1.719 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 3.269 processos pendentes (dados apurados até 9/2023), o que representa uma tendência de alta em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 2.926 processos pendentes (dados de 10/2021 a 5/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Quanto ao acervo de processos aguardando cumprimento de acordo, a Unidade deverá atentar-se para o disposto no Comunicado CR nº 2/2023, que estabelece os procedimentos para processos com acordo homologado, inclusive os pendentes de cumprimento com data futura, em consonância com a recém publicada Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar, por fim, que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

## PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 208,3 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 181,2 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 122,2 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 10/2022 e 9/2023.

## ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 10/2022 a 9/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 34% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos). No mesmo período, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum atingiu 36%.

## TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 26/10/2023, localizou oito processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 25/10/2023 - processo 0012286-65.2022.5.15.0076.

## JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do chip "Juízo 100% Digital", em 26/10/2023, foram encontrados 3.209 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0012050-16.2022.5.15.0076. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu "características do processo", na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0012050-16.2022.5.15.0076, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

## 3.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 07/2022 a 09/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu em 27/10/2023.

### 3.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

#### 3.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

#### APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que, no despacho inaugural da fase, concede-se inicialmente o prazo de 15 dias à parte reclamada para apresentação de seus cálculos e, se constatada sua inércia, igualmente de 15 dias, após intimação, para manifestação/impugnação da parte reclamante, conforme examinado nos processos 0013029-75.2022.5.15.0076, 0010759-88.2016.5.15.0076 e 0012967-35.2022.5.15.0076.

Observou-se, ainda, nesse despacho, que na hipótese da parte reclamada apresentar seus cálculos no prazo supra, deverá a parte contrária ser intimada para, então no prazo de oito dias, impugná-los ou externar sua concordância com os valores apurados.

Averiguou-se, na análise desses processos, que os despachos da fase, embora orientem quanto à utilização do programa PJe-Calc para elaboração dos cálculos, liberação de eventual depósito recursal existente, depósito do valor incontroverso, e fornecimento de dados bancários para transferência de valores, não estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase, visto que exigidas diversas intimações intermediárias para este fim.

Registra-se que a necessidade de otimização do despacho inaugural da fase de liquidação, por meio da concentração de atos, foi apontada nas correições de 2021 e 2022.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de aproximadamente 40 dias. Após, observou-se que ocorre nova conclusão ao magistrado, que defere às partes o prazo comum de oito dias para impugnação, sendo o perito intimado, conforme o caso, para prestar esclarecimentos no prazo de cinco dias, consoante processos 0011362-88.2021.5.15.0076 e 0010102-49.2016.5.15.0076.

Por fim, em face do apurado, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento "controle de perícias", pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

## 3.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

### 3.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 546 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 31 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. O processo 0011357-32.2022.5.15.0076 é o mais antigo nessa situação, na tarefa desde 22/9/2023 e com registro vencido em 15/9/2023.

Ademais, notou-se que a Unidade também utiliza o *chip* “Cálculo - aguardar contadoria”.

Averiguou-se nos processos 0010131-02.2016.5.15.0076 e 0010111-69.2020.5.15.0076, analisados por amostragem, que o Juízo determina a imediata liberação do valor incontroverso.

Nos processos mencionados, verificou-se, também, que os valores foram liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, notou-se que as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

#### ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

Ressalta-se, por oportuno, que nos casos de processos onde o Juízo entende pela aplicação da prescrição intercorrente na forma do artigo 11-A da CLT, esta declaração deve ocorrer somente após o início da fase de execução, consoante Recomendação nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e parágrafo único do artigo 3º do Comunicado CR nº 5/2019.

#### SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade não constatou processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”.

Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 102 processos da fase, o mais antigo desde 17/10/2023, processo 0010819-51.2022.5.15.0076.

Não se observou acúmulo de processos nas tarefas “Comunicação e Expedientes” e “Recebimento e Remessa”.

## 3.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 07/2022 a 09/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 25 a 30/10/2023.

### 3.3.1. FASE INICIAL

#### 3.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

##### PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 17 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 13/10/2023, processo 0011886-85.2021.5.15.0076.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até setembro/2023, observou-se a existência de 3.793 ordens de bloqueio protocolizadas e 415 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, do artigo 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

#### OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010249-70.2019.5.15.0076 (Piloto 0010228-94.2019.5.15.0076), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010249-70.2019.5.15.0076) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019.

#### AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do sistema SAOPJe, com dados de 25/10/2022 a 25/10/2023, demonstrou que a Unidade realizou apenas uma audiência de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 120, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração não se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, no qual foi informado o cumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no mesmo relatório, que a Unidade não realizou audiências de conciliação em processos da execução durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, em descumprimento ao artigo 123 da mesma Consolidação.

Recomenda-se, portanto, que a Unidade observe, doravante, os termos do artigo 123 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, publicada em 26 de setembro de 2023.

## ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), apurou-se, no período de 07/2022 a 09/2023, a realização de 100 acordos homologados em execuções.

### 3.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

#### 3.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

##### MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0011057-70.2022.5.15.0076, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRED), “além de quaisquer outras ferramentas criadas para serem usadas na execução, observados os convênios firmados por este E. TRT”. O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE-PJe e o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 25/10/2023 aponta dez processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 2/10/2023, processo 0012808-58.2023.5.15.0076.

##### REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como averiguado nos processos 0011181-97.2015.5.15.0076 e 0011282-27.2021.5.15.0076.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas aos processos não constam os valores das diligências para posterior cobrança.

Assim, devem ser observados os termos do artigo 789-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

##### PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, a Juíza Titular Eliana dos Santos Alves Nogueira possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP, RENAJUD e INFOSEG. O Juiz Substituto em auxílio fixo Adriel Pontes de Oliveira é cadastrado nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP, RENAJUD e CCS.

Ao consultar o painel do sistema PJe, mesmo após extensa pesquisa, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução, nem tampouco com registro de chip ou tipo de atividade no GIGS relativo a este procedimento, como “SIMBA” ou “CCS”.

Consultado o processo 0011432-71.2022.5.15.0076, por amostragem, no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE-PJe, constatou-se que não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

##### INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do sistema SAOPJe identificou a existência de 12 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0012306-56.2022.5.15.0076 (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 9/8/2023) e 0011977-15.2020.5.15.0076 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 6/10/2023).

##### RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe, nesta oportunidade, observou-se a existência de 57 processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo refere-se ao processo 0010812-93.2021.5.15.0076, cuja determinação foi exarada em 6/9/2023.

Ressalta-se, por oportuno, que o lapso temporal decorrido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, como verificado no processo acima, não se mostra satisfatório, especialmente considerando a natureza alimentar do crédito exequendo.

Por outro lado, consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 30/10/2023, não localizou ofícios precatórios ou RPVs para cadastramento, tampouco diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios.

Ainda, da análise ao sistema GPREC não foram identificadas requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com o valor liberado a quem de direito, aguardando o registro da informação no sistema, observando-se, portanto, o cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

No que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, localizou-se o processo 0011124-98.2023.5.15.0076, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 3/10/2023 e liberado brevemente a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

##### ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, observa-se por amostragem, o Juízo determinou a suspensão da execução, encaminhando-os para a tarefa “Aguardando final do sobrestamento”. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido no artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 07/2022 a 09/2023, a Unidade não possui processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se nos processos 0010239-89.2020.5.15.0076 e 0011274-21.2019.5.15.0076, que envolvem empresas em Falência e Recuperação Judicial, que após expedidas as certidões de habilitação de crédito, a Unidade exarou decisão determinando a suspensão da execução, remetendo os processos para a tarefa “aguardando final do sobrestamento”.

Observou-se o mesmo procedimento nos feitos 0010499-11.2016.5.15.0076 e 0001128-28.2013.5.15.0076, que aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente). Portanto, verifica-se que em ambas as situações está sendo observado o que estabelecem os artigos 126 e 128, parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, determina por sua vez, em seus artigos 126 e 128, parágrafo único, que, não havendo mais atos executórios a serem praticados pelo juízo trabalhista, o processo será suspenso mediante a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento respectivo até o encerramento da recuperação judicial ou da falência que ela eventualmente tenha sido convalidada ou decorra o prazo para declarar a prescrição intercorrente.

### 3.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 3.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

##### PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional, com dados até 05/2022, apontou a existência de 2.608 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 09/2023, apurou a existência de 2.736 processos pendentes, demonstrando elevação da quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

##### EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que foram iniciadas 1.592 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 1.324 processos na fase, no período de 10/2022 a 09/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, conforme relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando-se o período correicional atual (07/2022 a 09/2023), observou-se a finalização de 1.649 execuções, enquanto no período correicional anterior (10/2021 a 05/2022) foram apuradas 713 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

##### PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 25/10/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 410 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 815 contas; ao passo que com saldo até R\$ 150,00, resultou em 37 contas;
- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 438 contas, enquanto, com saldo até R\$ 150,00, totaliza 89 contas.

Neste particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Assim, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo:

- o total de contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a zero;
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Franca, totalizam 91 contas.

Por fim, destacam-se as últimas datas de atualização dos saldos depositados e apontados no sistema Garimpo: Banco do Brasil, 3/4/2023, e Caixa Econômica Federal, 12/1/2022, o que deve ser considerado quanto aos dados acima apontados, sem prejuízo das providências que ainda se fizerem necessárias.

## 4. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 10/2021 a 5/2022, foram arrecadados R\$ 163.989,51 de Custas e Emolumentos, R\$ 13.817,24 de Imposto de Renda e R\$ 1.923.552,43 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 7/2022 a 9/2023, constata-se elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 442.523,21, de Imposto de Renda para R\$ 297.955,76 e da Contribuição Previdenciária para R\$ 5.192.779,09.

Ante à notável elevação da arrecadação no presente período correicional, consigna-se elogios à Unidade.

## 5. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de Franca, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados, a exemplo dos processos 0012780-90.2023.5.15.0076 e 0012637-04.2023.5.15.0076. Em referidos autos foi constatado que antes de se proceder a remessa ao CEJUSC, por meio do lançamento da movimentação no sistema PJe, o magistrado que esteve na direção dos processos, pelas regras de distribuição, promoveu o registro nos autos, mediante despacho, da determinação ou solicitação de envio e sua expressa anuência, conforme estabelece o artigo 76 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e artigo 7º, § 1º da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 01/2021.

Contudo, no processo 0012925-49.2023.5.15.0076, antes de se proceder a remessa ao CEJUSC o magistrado que esteve na direção do processo não promoveu o registro nos autos.

Em se tratando de Reclamação Pré-Processual, a Unidade noticiou que não recebeu, até o presente momento, nenhuma Reclamação Pré-Processual.

## 6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

## 7. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

### 7.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 14 servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 30/9/2023 registram 14 servidores do quadro efetivo: Aline Limonti de Souza, Camila More Miguel Martins, Carlos Henrique de Andrade Sousa, Frederico Carvalho Abib, Gabriele Caroline Rezende Pereira, Janaina Conceição Mendes, Jose Donizeti Vaz Ferreira, Julia Nicula Cintra de Freitas, Julio Cesar Spereta, Luciano Tome da Silva, Maria Helena Cruz Lopes, Renato Augusto da Silva Basilio, Ricardo Oliveira Luca e Rodrigo Rodrigues Mendonça, razão pela qual, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, os servidores Fabrício Ramos da Freiria, assistente da Juíza Titular Eliana dos Santos Alves Nogueira, e Juliano More Miguel, assistente do Juiz Substituto em auxílio fixo, Adriel Pontes de Oliveira, bem como os oficiais de justiça Ronaldo Luca, Claudio de Freitas Marques, Luis Claudio Belchior e Marcio Botelho, lotados no zoneamento de Franca que compõem a base territorial da Central de Mandados de Franca.

Por fim, consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 7/2022 a 9/2023: 16 dias de licença para tratamento da própria saúde.

### 7.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL

No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023 - republicada no DEJT-ADM. DE 13/07/2023, após ser referendada pelo Eg. Órgão Especial deste Regional em Sessão Administrativa de 29/06/2023 -, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente. Assim, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho aos servidores:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade, há dois servidores da Secretaria atuando em regime de teletrabalho formalmente autorizado.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dos servidores que atuam em teletrabalho, o gestor da Unidade pontuou que o acompanhamento é realizado pela análise das tarefas atribuídas e a produtividade é aferida diariamente.

Consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

A Unidade informou que os servidores em teletrabalho comparecem presencialmente nas dependências da Unidade em média 20 vezes ao ano.

De acordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou que elabora relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constam os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas.

Vale registrar, por oportuno, que todos os servidores estão atuando em regime de teletrabalho emergencial diante da situação peculiar vivenciada pelas Unidades Judiciárias locais, decorrente da suspensão das atividades presenciais da Unidade por prazo indeterminado.

### 7.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que há dois estagiários na Unidade, do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, de nomes João Victor Cunha dos Santos e Leonardo Barbosa Souza.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

## 7.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com as equipes das duas Varas do Trabalho deste Fórum, foram mencionados os aspectos da união e da disponibilidade de todos em colaborar com os colegas.

Destacaram que há um ambiente de trabalho agradável, pois a direção atua com acolhimento das demandas e necessidades dos servidores. Além disso, a equipe é comprometida e há cumplicidade e visão de grupo.

Também sentem que a Unidade é bastante produtiva, haja vista os resultados obtidos no IGEST

Por outro lado, sentem-se sobrecarregados diante da quantidade de serviço e sugerem que sejam criadas outras Varas na localidade diante da enorme distribuição anual de processos. E que a rotina torna-se desgastante por conta do excesso de trabalho e da cobrança por resultados.

Disseram que há “situações inovadoras que desafiam nossa capacidade de trabalho”, com a “análise de pedidos estranhos”.

Por fim, ressaltaram que o dia-a-dia tem sido “pesado” diante da complexidade dos processos e da lentidão das ferramentas, em especial do sistema PJe. E que isso deveria gerar “cobranças condizentes com o volume de trabalho”. E, diante disso, pensam que deveria haver “mais foco nas pessoas e ferramentas de trabalho e menos nos resultados”

### 7.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de *internet* locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail [pje@trt15.jus.br](mailto:pje@trt15.jus.br), descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

## 7.5. PRODUTIVIDADE

### IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, ligeiramente menos favorável que o verificado na última correição (realizada em 13/7/2022), com elevação de 0,3834 (dados de 5/2022) para 0,4173 (dados de 9/2023).

O mesoindicador que apresentou a variação mais favorável foi o congestionamento (M04), que apresentou uma importante redução de 0,3931 para 0,3256. Este mesoindicador representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, verifica-se que tal redução deve-se, especialmente, ao bom resultado na taxa de congestionamento na fase de execução (I10) - 0,2145. Nota-se, no gráfico da página 18 do relatório correicional, uma tendência de elevação dos processos baixados na fase (V14) no período de 10/2022 a 5/2023. Já a taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) atingiu o índice de 0,4366, fruto dos 2.887 processos baixados na fase (V13), face aos 1.866 pendentes de baixa (V02), o que também demonstra seu bom desempenho. No gráfico de página 14 do relatório correicional, é possível observar a elevação no número de processos baixados na fase de conhecimento (V13) a partir de 2/2023.

O mesoindicador celeridade (M02) também apresentou redução - de 0,3033 para 0,2923, diante do bom resultado dos indicadores do prazo médio na fase de liquidação (V06) e execução (V07), como se observa nos gráficos da página 24 e 26 do relatório correicional. No sistema e-SInCor, vê-se que o prazo médio na fase de liquidação (I05) atingiu o índice de 0,1677 e o da execução (I06), 0,3513. Nota-se, ainda, que o prazo médio na fase de conhecimento (I04) também manteve-se em um bom patamar, ao atingir o índice de 0,2836, embora tenha havido um ligeiro aumento em seu prazo, como se verifica no gráfico de página 23 do relatório correicional.

Já o mesoindicador força de trabalho (M05) apresentou pequena variação desfavorável, ao oscilar de 0,3854 para 0,4030, mantendo ainda em um bom patamar. Referido mesoindicador é composto por dois indicadores: produtividade por servidor (I11) e pendentes por servidor (I12). Nota-se, em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCo, o bom desempenho do indicador produtividade por servidor (I11), que atingiu o índice de 0,4079, assim como do indicador pendente por servidor (I12), que atingiu o índice de 0,3981.

Do mesmo modo, apresentou variação desfavorável o mesoindicador acervo (M01), que variou de 0,2919 para 0,3821. Entre as variáveis que compõem o mesoindicador, destaca-se, positivamente, a idade média do pendente de julgamento (I01) - 0,2431. No gráfico de página 27 do relatório correicional, é possível observar a tendência de redução da idade média dos processos pendentes de julgamento (V01), a partir de 2/2023. Por sua vez, a variável taxa de conclusos com prazo vencido (I03) também apresenta bom resultado - 0,3191. O resultado do mesoindicador só não foi mais favorável em razão do elevado índice do indicador pendentes (I02) - 0,5335.

Finalmente, o mesoindicador produtividade (M03) apresentou variação desfavorável, ao passar de 0,5433 para 0,6835, em razão dos elevados índices de taxa de solução (I08) - 0,8162 e da taxa de conciliação (I07) - 0,6402. Há que se mencionar que o agravamento do mesoindicador só não foi maior em razão do

desempenho razoável da taxa de execução (I13) - 0,5497 - vez que foram iniciadas 1.592 execuções (V16) e encerradas 1.141 (V17). Por outro lado, os gráficos da página 12 do relatório correicional demonstram tendência de elevação nas conciliações (V08) e nos processos solucionados (V09), considerando o início e o final do período.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

## **METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 9/2023]**

*(Relatório Correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)*

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu 3.008 casos novos e solucionou 2.365 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 79%.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 2.313 processos, frente à meta de 2.193 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%. Aqui a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 33% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 45%, frente à meta de 52%. Com essa redução, obteve o índice de cumprimento de 116%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu, por ora, 2.614 casos novos e solucionou 2.120 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 81%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 1.982 processos, frente à meta de 1.870 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 52%, frente à meta de 53%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 102%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Na medida em que o índice aumenta, acentua-se a necessidade de gestão para a Unidade lidar com seu acervo de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

## **ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA**

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

## **ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO**

A leitura do gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução", item "6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO", página 27 do relatório correicional, mostra que houve queda da idade média (coluna verde) no período de outubro/2022 a setembro/2023, de 179 para 122 dias, com pouca variação do prazo médio, que, exceto em momentos pontuais, manteve-se sempre próximo de 180 dias, situação que indica, em alguma medida, que não houve correta gestão da priorização de processos mais antigos.

Observa-se, ainda, pelo gráfico "[e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução" (pág. 22), que o prazo médio acumulado no mesmo período, inicialmente em 138 dias, encerrou o mês de setembro/2023 em 164 dias.

Conforme cotejamento dos gráficos “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência*”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, e “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução*”, do item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, identifica-se priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução, porquanto este acervo apresentou redução da idade média, de 179 para 122 dias (pág.27), enquanto o acervo de processos que aguardavam a realização da primeira audiência apresentou menor redução, de 88 para 59 dias (pág. 58).

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, nota-se que a ênfase direcionada para a sua redução deu-se de janeiro a março/2023 de maio a agosto/2023, enquanto no acervo de processos que aguardavam a primeira sessão de audiência a redução mais acentuada foi observada de janeiro a maio/2023 (pág. 10).

A manutenção dessa gestão implicará o prazo médio na fase, ainda superior à idade média do acervo, na medida em que forem encerradas as instruções com maiores tempos de tramitação do acervo da Unidade, para além do rol de “6.1 - *Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução*” do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade envide esforços no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

#### **ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO**

Pela leitura do gráfico “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento*”, página 29 do relatório correicional, constatou-se que ao longo do período de doze meses houve redução da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução, de 786 para 667 dias. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) manteve-se próximo de 650 dias na maior parte dos meses em análise, tendo encerrado o mês de setembro/2022 com 600 dias e tendência de queda em relação à idade média.

Nada obstante a redução da antiguidade do acervo da fase de execução, a manutenção do prazo médio em patamar inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

## **7.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO**

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022, tendo atingido 79% da Meta 1.

Verificou-se a variação negativa do prazo médio da fase de conhecimento, de 201 para 208 dias.

Porém, a observância dos normativos mostrou-se não regular, haja vista o descumprimento de normas que já foram objeto de apontamento na ata de correição do ano anterior, tais como a Portaria CR nº 4/2017 e a Recomendação CR nº 5/2019.

Ademais, a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, revelou-se não favorável, visto que apurada a elevação de 35,95% frente ao período correicional anterior, notadamente causada pelo aumento da quantidade de processos pendentes de baixa na fase de execução, demandando o aprofundamento da gestão e do planejamento nestes aspectos pela Unidade.

Com base no exposto, a Unidade deverá utilizar o modelo completo de relatório para a próxima autoinspeção, na forma da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

## **8. ENCAMINHAMENTOS**

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

### **8.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

### **8.2. ATENDIMENTO**

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link*: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

### 8.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):
  - <https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>
- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:
  - <https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)
- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

### 8.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: [patrimonio.cml@trt15.jus.br](mailto:patrimonio.cml@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

Além disso, a Assessoria de Gestão Estratégica, em parceria com a Secretaria da Administração e a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, está realizando um estudo com o intuito de reduzir a quantidade de impressoras no Tribunal. Esta iniciativa alinha-se com a atual realidade tecnológica e representa um importante passo rumo à otimização dos recursos financeiros e promoção da sustentabilidade. A redução da quantidade de impressoras não apenas refletirá positivamente no orçamento, mas também contribuirá para a atenuação do impacto ambiental, ao diminuir o consumo de papel e energia. Neste contexto, convidamos e encorajamos todas as Varas do Trabalho a colaborarem ativamente com este propósito, refletindo objetivamente sobre a quantidade de equipamentos necessários. A participação de todos é fundamental para o sucesso dessa iniciativa e para a construção de um Tribunal cada vez mais sustentável e eficiente.

### 8.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

## 9. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz Gravidade, Urgência e Tendência - GUT, é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a

partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

## 10. ATENDIMENTO

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Regional atendeu o advogado Vinicius Alves de Melo Silva, OAB-SP nº 375.168.

## 11. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

## 12. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Não há.

## 13. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios aos magistrados e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

## 14. ENCERRAMENTO

No dia 14 de novembro de 2023, às 15h08min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vladimir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO

14/11/2023 16:35:04

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 3623711



2311141635042390000003402780